

**LEI Nº 1.938, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA E ASSOCIAÇÃO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ / SANTA CASA DE PARACURU**, com inscrição no CNPJ 07.113.558.0003-94, com sede na Rua José Lopes Meireles, s/n – Bairro Vila União – CEP 62.680-000, reconhecendo benefícios legais.

**Art. 2º.** A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos desta Declaração de utilidade pública se a Entidade:

I – Deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação ou alteração no registro, não der ciência à Câmara Municipal de Paracuru ou ao Poder Executivo de Paracuru.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 15 (quinze) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.**

  
**ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE PARACURU**